

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionários para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Motoristas guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital 033/2024 e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
02	Motorista	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio	44 horas semanais	R\$ 2.454,86

Art. 3º - O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
21 DE FEVEREIRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 02(dois) Motoristas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no que se refere ao atendimento aos serviços da referida secretaria.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 033/2024, com cópia em anexo, do qual ainda não foi chamado nenhum colocado.

Segue em anexo estudo do impacto orçamentário/financeiro.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos Motoristas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
21 DE FEVEREIRO DE 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal